



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Bom Princípio, 04 de Julho de 2023.

De: COORDENADORA DAS ATIVIDADES CULTURAIS – TÂNIA MARIA MUNCHEN BAUMGRATZ

Para: COORDENADORA SUPERIOR DO DEPARTAMENTO DE LITAÇÕES E COMPRAS – ADRIANE BRUCHEZ

Através do presente, solicitamos a abertura de Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme a Lei 13.019/2014, para o objeto relacionado e orçado abaixo:

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada para promover a organização da 20ª Festa Nacional do Moranguinho – evento oficial do Município instituído pela Lei Municipal nº 619/1996, com a redação que lhe deu a Lei Municipal nº 2563/2017, com uma ampla programação cultural, que reúne shows nacionais, regionais e locais, corais, orquestras, atrações alemãs e gauchescas, uma feira industrial e comercial além de é claro a comercialização do morango, oferecendo tanto a fruta in natura como diversos derivados, em uma estrutura instalada no Parque Municipal.

ORÇAMENTO:R\$350.000,00

VIGÊNCIA: JUNHO de 2023 a 31.12.2023

PARCEIRA OUORGADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BOM PRINCÍPIO

CNPJ: 07.779.946/0001-47

JUSTIFICATIVA: Em anexo

RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: Lei Nº 3.034/2023 no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) de forma parcelada, de acordo com quadro 8 do Plano de Trabalho, além das despesas com recursos humanos e materiais descritos no plano de trabalho apresentado e aprovado pelo Executivo Municipal. com indicação de entidade e recurso financeiro orçamentário objeto da parceria.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Tânia Maria München Baumgrätz

TÂNIA MARIA MUNCHEN BAUMGRÄTZ
COORDENADORA DAS ATIVIDADES CULTURAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

7 - CULTURA E TURISMO

13.392.0205.2522 Promover Eventos do Município

3.3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS (258)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

PARECER CONTABILIDADE:

PARECER FINANÇAS:



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Memo:

De: COORDENADORA DAS ATIVIDADES CULTURAIS – TÂNIA MARIA MUNCHEN
BAUMGRATZ

Para: PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 016/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO

Senhor Prefeito

Solicito autorização para abertura de processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para celebração de TERMO DE FOMENTO, em conformidade com o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, conforme objeto abaixo:

Descrição: Está no escopo da administração de Bom Princípio a programação do Setor Turístico, conforme a Lei Ordinária nº 2512/2017 que prevê estimular a iniciativa privada e as parcerias no sentido do incremento do turismo; promoção e a realização de festividades de cunho artístico, esportivo e folclórico que, por sua importância e proporção, tenham influência na movimentação turística. Ademais o evento está previsto no calendário Oficial de Eventos do Município, instituído pela Lei Municipal nº 619/1996, com a redação que lhe deu a Lei Municipal nº 2563/2017.

É importante ressaltar que o objeto em questão é de interesse turístico/cultural/econômico para o município e região, tendo em vista que os resultados esperados, na participação comunitária e a ampla divulgação promovem os vetores de crescimento econômico, desenvolvimento social, prosperidade e sustentabilidade para a comunidade envolvida. Ressaltando o agronegócio com a venda de moranguinho e seus derivados.

Assim, as metas propostas atendem a finalidade pública de fomentar e desenvolver o município com a participação da comunidade local, visando a geração de oportunidades e promoção das atividades turísticas/culturais de Bom Princípio através do seu maior evento, a Festa Nacional do Moranguinho.

Justificativa: Parte da vida da sociedade de Bom Princípio é muito identificada como o povo local, a Festa Nacional do Moranguinho ganhou corpo com o passar dos anos. Criada



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

em 1986, de maneira bastante modesta, a Festa do Moranguinho foi nominada ainda como “nacional” naquele ano e a cada edição cresceu à sobremaneira.

Em setembro irá ocorrer, no centro do município de Bom Princípio/RS, a 20ª Festa Nacional do Moranguinho trazendo a vitrine econômica gaúcha toda a pujança deste município que fica entre a Capital e a Serra. O evento conta com a exposição de produtos industriais, coloniais e artesanato local, e principalmente a produção de moranguinho. Morangos, por sinal importante fonte de renda de inúmeras pequenas famílias da região, sendo essa fruta considerada a riqueza econômica e o símbolo da identidade local. A festa ocorre de dois em dois anos, mas devido a PANDEMIA não foi possível realizar o evento em 2021, conforme cronograma normal, assim a mesma foi viabilizada em 2022, assim considerando que a administração que novamente voltar a realizar a festa em anos ímpares, em 2023, vamos realizar a 20ª edição. Na sua última edição, em 2022. Com o tema Uma Festa, Muitas Histórias a edição de 2023 terá um cunho especialmente histórico e cultural, propondo um resgate de histórias e aspectos culturais de todas as festas realizadas até agora.

No âmbito cultural, a Festa Nacional do Moranguinho, é de referencial, trazendo oportunidades únicas à população que, assim, pode assistir espetáculos ímpares. Grandes artistas nacionais estão confirmados para setembro a edição do evento será realizada entre os dias 6 e 24 de setembro. A Festa ainda tem uma ampla programação cultural, que reúne outros shows regionais e locais, corais, orquestras, atrações alemãs e gauchescas, uma feira Multissetorial com mais de 100 estandes. Além, é claro, de explorar ao máximo os sabores e aromas do morango, oferecendo tanto a fruta in natura como diversos derivados.

Identificar o município com a sua fruta também é algo simples, afinal, no acesso ao parque municipal, onde ocorre a festa, fica o conhecido pelo Morangão, uma estrutura com 7 metros de altura que funciona como portão de entrada. O Parque tem fácil acesso e reúne tudo o que Bom Princípio tem de melhor em um só lugar.

A relação de amor de Bom Princípio com a sua festa é única e se alicerça na simplicidade das pessoas e no envolvimento da comunidade, que abraça o seu evento de modo sem igual. A Festa Nacional do Moranguinho é feita pelo povo, para o povo. Uma relação de valorização comunitária.

VALOR A SER REPASSADO: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) de forma parcelada, de acordo com quadro 8 do Plano de Trabalho, além das despesas com recursos



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

humanos e materiais descritos no plano de trabalho apresentado e aprovado pelo Executivo Municipal.

PARCEIRA OUTORGADA

Bom Princípio, 04 de Julho de 2023.

TÂNIA MARIA MUNCHEN BAUMGRATZ
COORDENADORA DAS ATIVIDADES CULTURAIS



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Parecer Jurídico

Objeto: Parceria com Instituição para Realização da Parceria com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BOM PRINCÍPIO.

Versa o presente expediente, ordenado pelo PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 016/2023, sobre a viabilidade jurídica de o Município de Bom Princípio realizar parceria com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BOM PRINCÍPIO, parte da vida as da sociedade de Bom Princípio e muito identificada como o povo local, a Festa Nacional do Moranguinho ganhou corpo com o passar dos anos. Criada em 1986, de maneira bastante modesta, a Festa do Moranguinho foi nominada ainda como “nacional” naquele ano e a cada edição cresceu à sobremaneira.

Em setembro irá ocorrer, no centro do município de Bom Princípio/RS, a 20ª Festa Nacional do Moranguinho trazendo a vitrine econômica gaúcha toda a pujança deste município que fica entre a Capital e a Serra. O evento conta com a exposição de produtos industriais, coloniais e artesanato local, e principalmente a produção de moranguinho. Morangos, por sinal importante fonte de renda de inúmeras pequenas famílias da região, sendo essa fruta considerada a riqueza econômica e o símbolo da identidade local. A festa ocorre de dois em dois anos, mas devido a PANDEMIA não foi possível realizar o evento em 2021, conforme cronograma normal, assim a mesma foi viabilizada em 2022, assim considerando que a administração que novamente voltar a realizar a festa em anos ímpares, em 2023, vamos realizar a 20ª edição. Na sua última edição, em 2022. Com o tema Uma Festa, Muitas Histórias a edição de 2023 terá um cunho especialmente histórico e cultural, propondo um resgate de histórias e aspectos culturais de todas as festas realizadas até agora.

No âmbito cultural, a Festa Nacional do Moranguinho, é de referencial, trazendo oportunidades únicas à população que, assim, pode assistir espetáculos ímpares. Grandes artistas nacionais estão confirmados para setembro a edição do evento será realizada entre os dias 6 e 24 de setembro. A Festa ainda tem uma ampla programação cultural, que reúne outros shows regionais e locais, corais, orquestras, atrações alemãs e gauchescas, uma feira Multissetorial com mais de 100 estandes. Além, é claro, de explorar ao máximo os sabores e aromas do morango, oferecendo tanto a fruta in natura como diversos derivados.

Identificar o município com a sua fruta também é algo simples, afinal, no acesso ao parque municipal, onde ocorre a festa, fica o conhecido pelo Morangão, uma estrutura com 7 metros



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

de altura que funciona como portão de entrada. O Parque tem fácil acesso e reúne tudo o que Bom Princípio tem de melhor em um só lugar.

A relação de amor de Bom Princípio com a sua festa é única e se alicerça na simplicidade das pessoas e no envolvimento da comunidade, que abraça o seu evento de modo sem igual. A Festa Nacional do Moranguinho é feita pelo povo, para o povo. Uma relação de valorização comunitária.

Segundo o estatuído no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de Parcerias com entidades da sociedade civil, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando se tratar de objeto de natureza singular do objeto; (caput)
- b) se as metas objeto da Parceria somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; (caput)
- c) quando o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (inciso I);
- d) quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (inciso II)

Considerando que o recurso financeiro e orçamentário previsto para atender o objeto da Parceria decorre de previsão legal constante da Lei nº 3.034/2023.

Considerando que a lei municipal autorizativa supra mencionada já indicou a Entidade, o recurso financeiro e orçamentário objeto da Parceria, estamos diante da impossibilidade jurídica de escolha da Entidade por meio de Chamamento Público.

Face a vinculação da dotação orçamentária à entidade beneficiada para a consecução do objeto da parceria, estamos diante da figura jurídica da inexigibilidade de chamamento público, com fulcro no art. 31 caput e inciso II da Lei Federal nº 13.109/2014.

Neste sentido, vista a inviabilidade de competição, a premissa de fomento às atividades do terceiro setor e o alcance do interesse público, entendemos, salvo melhor



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

juízo, não haver óbice jurídico para que se proceda à formalização da parceria nos moldes propostos.

É o parecer que submeto à superior consideração e deliberação.

Bom Princípio, 04 de Julho de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Robinson Dias', is positioned above the printed name.

Robinson Dias

OAB/RS n° 24.943



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DESPACHO PREFEITO MUNICIPAL

Com base nas informações constantes do processo de Parceria – Termo de Fomento, identificado abaixo, com fundamento na Lei 3.034/2023 e Lei Federal nº 13.019/14 ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E DECIDO por dar seguimento a Elaboração do Termo de Fomento, objeto desta Inexigibilidade.

FÁBIO PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL